



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000391/11	16/02/2011 15:40:23	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00073329-5 / SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE	2.2 CPF/CNPJ: 154.411.806-68	
2.3 Endereço: AVENIDA JOAQUIM JACINTO SOBRINHO, 62	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JAPARAIBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.580-000
2.8 Telefone(s): (37) 9947-3545	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00073329-5 / SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE	3.2 CPF/CNPJ: 154.411.806-68	
3.3 Endereço: AVENIDA JOAQUIM JACINTO SOBRINHO, 62	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JAPARAIBA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.580-000
3.8 Telefone(s): (37) 9947-3545	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Capao Grande	4.2 Área Total (ha): 36,9000		
4.3 Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO MONTE/Santo Antonio do Mon	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13432	Livro: 2 BC	Folha: 01	Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 457.619	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.763.649	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,72% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	38,4300
<b>Total</b>	<b>38,4300</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	27,0000
Pecuária	11,0800
Outros	0,3500
<b>Total</b>	<b>38,4300</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
457295	7763645	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	8,7828
<b>Total</b>					<b>8,7828</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,0800
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			16,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			7,6860	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			8,7828	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K			
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	457.421	7.763.530	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Floresta Estacional Semidecidual Montana em Bioma Mata Atlântica.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerada alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 15/02/2011
- Data do pedido de informações complementares: 07/03/2013
- Data de entrega das informações complementares: 20/05/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 17/06/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e a demarcação da Reserva Legal. É pretendido com a intervenção requerida à realização de agricultura e pecuária em uma área correspondente a 16,0000 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Capão Grande, localizada no Município de Santo Antônio do Monte possui uma área total de 36,9000 ha (escritura) e 38,4300 ha (levantamento topográfico) e 1,098 módulos fiscais.

A propriedade apresenta relevo suave ondulado, solo com tipo de classificação sendo latossolo vermelho e em algumas partes cambissolo, inserida no bioma Mata Atlântica e fitosionomia Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, a atividade desenvolvida no local é a pecuária e sem benfeitorias;

Encontra-se inserida na Bacia do Rio São Francisco;

Apresenta 11,0800 ha em pastagem, 23,9300 ha em vegetação nativa e 3,0800 ha em APP, que se localiza junto a uma nascente e seu curso d'água;

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para tipo de averbação da referida propriedade;

A área da Reserva Legal fica próxima à APP, formada por uma única gleba com vegetação nativa típica do local;

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Santo Antônio do Monte possui 15,72% de cobertura vegetal nativa;

Em consulta ao ZEE, verificamos que a vulnerabilidade natural da propriedade é alta.

4. Da Reserva Legal:

A área da Reserva Florestal Legal é composta por uma gleba de terra localizada no interior da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 8,7828 ha, não inferior a 20%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração natural.

A área a ser averbada possui 8,7828 ha pertencente ao Bioma Mata Atlântica, com relevo suave ondulado, localiza-se próximo à APP da propriedade, o que valoriza o aumento da biodiversidade e a conectividade para o acesso da fauna local.

5. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de reserva Florestal Legal.
- Evitar a permanência de gado dentro dos limites da área de Reserva Legal.

6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

No ato da vistoria foram verificadas espécies arbóreas como: araticum, jatobá, cagaita, capitão do mato, sucupira, aroeirinha, gonçalo alves, ingá, pequi, pau terra, dentre outras;

Conforme o Atlas Biodiversitas, a área da propriedade não é classificada como área prioritária para a conservação. Contudo, o ZEE considerada a área da propriedade como muito alta para a conservação da flora;

De acordo com a Lei Federal nº 11.428/2006, Lei da Mata Atlântica:

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1o e 2o do art. 31 desta Lei.

Assim sendo, a supressão da cobertura nativa com destoca com objetivo para a pecuária da Fazenda Capão Grande, não se enquadra como utilidade pública nem interesse social, portanto, não caberá a liberação da área para a supressão.

8. Conclusão da intervenção:

Por fim, o técnico sugere pelo INDEFERIMENTO da supressão vegetal nativa com destoca em área de 16,0000 ha, na Fazenda

Capão Grande, propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues dos Santos Andrade.  
As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RAQUEL AMÁLIA DIVA DE OLIVEIRA MENDONÇA - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**